GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-004223.989.23-7 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Guará.

Exercício: 2023.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Vinícius Magno Filgueira.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luciano Gimenes Guerrero (OAB/SP nº 185.924), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. GESTÃO FISCAL INSATISFATÓRIA. PAGAMENTO PARCIAL DE PRECATÓRIOS E REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA. RECOLHIMENTO PARCIAL DE CONTRIBUIÇÕES AO INSS. COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS UNILATERAIS. SUPERAÇÃO DO LIMITE COM GASTO DE PESSOAL. DESCUMPRIMENTO DAS VEDAÇÕES IMPOSTAS PELA LRF. ALERTA. DESFAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 18 de novembro de 2025, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Guará, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a Origem, ciente das recomendações constantes do referido voto.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 37,26%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 100%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 56,19%; Aplicação na Saúde:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FNPE-F7DU-77K8-4SXZ

28,67%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 3,97%.

Determinou, ainda, seja oficiado ao Comando do Corpo de Bombeiros, para providências cabíveis em relação à falta de AVCB em próprios municipais.

Determinou, também, a abertura de autos próprios para examinar o contrato mencionado no corpo do voto do Relator, formalizado entre a Prefeitura de Guará e a Fundação José Arthur Boiteaux, para prestar consultoria tributária.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, dos autos.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FNPE-F7DU-77K8-4SXZ